



Ricabi em
22/02/21
Ribeiro

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício Externo nº. 37/2021

Moita Bonita/SE, 19 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO BARBOSA DE MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Moita Bonita
Rua Euclides Paes Mendonça, nº 54
Moita Bonita/SE

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei que trata da atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias do Município de Moita Bonita

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar o Projeto de Lei que trata da atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias do Município de Moita Bonita.

2. Informamos ainda que tal medida se faz necessária em virtude da Portaria GM/MS nº 3.317, de 07 de dezembro de 2020 que fixou o valor do incentivo financeiro federal em R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) por agente.

3. Diante disso, uma vez que o repasse do Ministério da Saúde ocorreu no dia 05 de fevereiro do corrente ano, requer a Vossa Excelência, com fulcro no art. 121 e seguintes do Regimento Interno desse Poder Legislativo, **URGÊNCIA** especial na tramitação da matéria.

4. Sem mais para o momento, colhemos do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.885-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias do Município de Moita Bonita e dá outras providências.

O PREFEITO DE MOITA BONITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates às Endemias, passam a ter remuneração base descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.550,00
Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.550,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, em 19 de fevereiro de 2021.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal
Wagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais as Vossas Excelências que nos dirigimos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, a distinta edilidade, no qual solicitamos a contribuição para a grandeza do Município de Moita Bonita, em especial, ao respeito que damos aos profissionais da saúde nas pessoas dos agentes comunitários de saúde e endemias, fazendo acompanhar o presente Projeto de Lei.

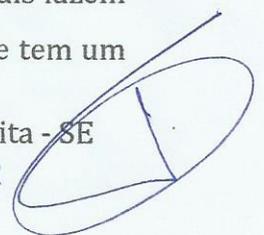
A propositura apresentada à Casa Legislativa trata-se de Projeto de Lei que ora colocamos para apreciação deste Colegiado que dispõe à cerca da atualização do valor fixado como piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O presente Projeto de Lei garantira atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, profissionais estes que executam a interlocução entre a Secretaria Municipal de Saúde e a população.

Tal medida almeja também reconhecer a importância do trabalho de conscientização e prevenção de cada um destes servidores para com nossos municípios.

Não podemos negar que a presença desses profissionais elevou a autoestima de nossa população, razão que a municipalidade deve sempre respeitá-los na melhor forma possível.

No Brasil, a atuação dos agentes começou no final dos anos 1980 em busca de melhorar as condições de saúde das comunidades. Hoje, esses profissionais fazem parte das equipes de Saúde da Família (eSF). O agente comunitário de saúde tem um





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

papel muito importante no acolhimento, na busca ativa dos cidadãos e no acesso das pessoas à Atenção Primária. Por ser membro da comunidade em que atua, o ACS é o elo entre o cidadão e a equipe de saúde. Isso favorece a criação de vínculos e proporciona a aproximação das ações de saúde ao contexto domiciliar, aumentando, assim, a capacidade de enfrentar os problemas de saúde da população.

No mais, considerando que o anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, e a a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Frisa ainda que a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que modificou normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; e a necessidade de atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde, que este ano foi fixado como Piso dessas categorias R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) por meio da PORTARIA GM/MS Nº 3.317, de 7 de Dezembro de 2020, entende ser este Projeto de suma importância.

Por todo o exposto, contamos com a compreensão peculiar de Vossas Excelências para aprovação desta importante matéria.

Gabinete do Prefeito, Moita Bonita, 19 de fevereiro de 2021.

WAGNER COSTA DA CUNHA

Prefeito Municipal

Wagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

CPF: 652.669.865-49